



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 4500/17

De 27 de abril de 2017.


“Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;


Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em R\$ 25,48 (vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), para vigorar durante o mês de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 27 dias do mês de abril de 2017.


Dr. Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.


José Carlos Soriano
Secretário de Administração

